



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
CNPJ 06.842.827/0001-29

CONTRATO Nº 018/2017

Dispensa de Licitação

CONTRATAÇÃO DE UMA PESSOA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE DIGITADOR NA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA – PI, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA – PI E A SR. GEIME BASTOS DE ARAÚJO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Pelo presente instrumento, A CAMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA - PI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 06.842.827/0001-29, com sede administrativa na Rua Professor João Paulo, nº 206, Centro, na Cidade de Esperantina – PI, neste ato representado pelo seu presidente, Sr. Manoel Costa Araújo Neto, doravante denominada abreviadamente de CONTRATANTE e do outro lado a Sr. Geime Bastos de Araújo, brasileiro, portadora de CPF nº 619.790.403-97 e RG nº 9127868065 SSP/RS, residente e domiciliada na Av. Santa Luzia, S/N, Bairro Carraspanha, Esperantina - PI, doravante denominado CONTRATADO, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO (LEGISLAÇÃO APLICÁVEL) - O presente Contrato foi objeto de Dispensa de Licitação, conforme art. 24, II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA -- DO OBJETO: contratação de uma pessoa para prestar serviços de digitador na Câmara Municipal de Esperantina – PI.

CLÁUSULA QUARTA: VIGÊNCIA: Este Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, com validade de 08 (oito) meses, podendo ser prorrogado por igual período.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
CNPJ 06.842.827/0001-29

CLÁUSULA QUINTA - DOS SERVIÇOS - Os fornecimentos/serviços aqui ajustados serão prestados pelo contratado, na sede do contratante, sem que o mesmo tenha vínculo trabalhista com o contratado, podendo o mesmo prestar seus serviços para outros órgãos ou pessoas que o procurem.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O **CONTRATANTE** se compromete a pagar ao **CONTRATADO** o valor total R\$ 940,00 (novecentos e quarenta reais), por mês, totalizando R\$ 7.520,00 (sete mil e quinhentos e vinte reais).

CLÁUSULA SÉTIMA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes deste procedimento ocorrerão por conta:

Unid. Orçamentária: 339039

Fonte de Recurso: Duodécimo Constitucional

CLAUSULA OITAVA: RESCISÃO: No caso de descumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, poderá o mesmo ser rescindido, podendo a Administração, mediante motivação e justificativa, comunicar a contratada da conveniência administrativa, com antecedência de, no mínimo, 03 (três) dias, submetendo-se, no entanto, às determinações previstas no art. 77 e 78, seus incisos e parágrafos da lei específica (8.666/93).

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Contratada:

- a) Cumprir fielmente os serviço aqui ajustado em toda a sua forma e condições;
- b) Emitir os recibos referentes aos pagamentos realizados pela Contratante;
- c) Garanti a qualidade dos serviço prestado.

Contratante:

- d) Efetuar pagamentos nas datas previstas, comunicando qualquer alteração por motivo justificado;
- e) Cumprir e fazer cumprir as cláusulas aqui acordadas.



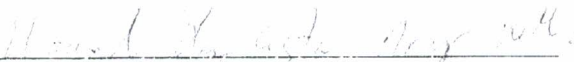
ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
CNPJ 06.842.827/0001-29

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO: A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, na forma de Extrato no Diário Oficial dos Municípios, no prazo da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO: As partes elegem o foro da Comarca de Esperantina - Piauí, para dirimir quaisquer dúvidas ou lides oriundas deste contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubrica o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Esperantina (PI), 03 de abril de 2017.



Manoel da Costa Araujo Filho
Presidente
CONTRATANTE



Geime Bastos de Araújo
CPF nº 619.790.403-97
CONTRATADO

TESTEMUNHA:

Nome: _____

CPF: _____

TESTEMUNHA:

Nome: _____

CPF: _____